

# Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

## LEI Nº 2.485, DE 11 DE MAIO DE 2017.

Autoriza a contratação temporária de servidores e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a contratação temporária de servidores para atender a necessidade de excepcional interesse público, para os seguintes cargos e vagas:

Cargo	Quantidade
Médico	01 vaga
Médico Especialista – Pediatria	01 vaga
Enfermeiro	02 vagas

**Art. 2º** Fica autorizada a criação de Cadastro de Reserva para substituição dos servidores efetivos ocupantes dos cargos de Médico, Médico Especialista e Enfermeiro, em seus afastamentos legais superiores a 15 (quinze) dias.

**Art. 2º** A contratação de que trata esta Lei terá a mesma duração do afastamento do servidor efetivo relacionado, até o prazo máximo de 01 (um) ano.

**§1º** O vencimento, carga horária, deveres e atribuições são as mesmas previstas para os detentores de cargo efetivo.

**§2º** Os contratos serão de natureza administrativa e especial e terão como causa obrigatória de extinção o retorno do titular ao cargo efetivo.

**Art. 3º** O recrutamento dos profissionais será precedido de processo seletivo simplificado e observará as especificações exigidas para o cargo.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmealeiro, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA  
Prefeito de Marmealeiro

Este documento foi afixado  
no mural da Prefeitura.

11 / 05 / 2017

at